

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. **02/2025**, que tem por objeto contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil, e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação, através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail compras@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, até o dia 27/01/2025 às 11hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.01.22
10:30:58 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil, e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1 A prestação dos serviços será realizada através de postos fixos de trabalho, previamente determinados, os quais requerem dedicação exclusiva.

2.2. Os serviços deverão ser prestados por meio de postos fixos de trabalho, como segue:

	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
LOTE 01	1	MESES	06	Contratação de empresa para prestação dos serviços de cozinha nas Escolas Municipais de Educação Infantil - Posto de Trabalho de 8 horas para prestação de serviços nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme projeto básico. – 28 postos de trabalho

	ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
LOTE 02	2	MESES	06	Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil - Posto de Trabalho de 8 horas para prestação dos serviços de limpeza nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme projeto básico – 19 postos de Trabalho
	3	MESES	06	Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza na SEMED e Polo – Posto de Trabalho de 8 horas para prestação dos serviços de limpeza na SEMED e Polo - 3 postos de Trabalho

2.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados no quadro abaixo:

Escolas Educação Infantil	Endereço	Área terreno (m ²)	Área construída (m ²)	Nº Alunos	Nº Servidores
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2º Distrito.	1337,50	201,66	71	19
EMEI Baby Pinguinho	Rua João Maciel da Rosa, n.º 127, bairro Pitangueiras	1140,00	598,75	120	28
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I	600,00	221,70	41	16
EMEI Branca de Neve	Estrada Monjolo, 5º Distrito – Interior.	383,47	146,82	52	16
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito.	940,09	242,58	53	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, 65, Madre Tereza	1280,15	352,52	98	32
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros	401,61	154,00	47	15
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus – Centro	539,12	226,06	75	18
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar – Centro	3000,00	1312,74	165	47
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea – Centro	1614,34	527,42	150	40
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamin de Souza, 176, Bairro Bom Princípio – Centro	2534,48	559,19	93	30
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, 112, Bairro Lomba da Páscoa – Centro	1681,33	455,61	124	33

Prédios Administrativos e outros	Endereço	Área terreno (m ²)	Área construída (m ²)	Nº Alunos	Nº Servidores
SEMED	Avenida Borges de Medeiros, 481 e 482, Bairro Cidade Alta.	800,00	250,00	-	30
Polo Universitário Santo Antônio	Rua Barão do Cahy, n.º 125, bairro Cidade Alta	9226,00	1138,95	1500	15

DEPENDÊNCIAS, HORÁRIOS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS LOCAIS

Escolas Educação Infantil	Dependências	Horários	Postos de cozinha 8 horas	Postos limpeza 8 horas
EMEI Algodão Doce	Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 sala multiuso, 02 banheiro, 01 cozinha, 01 sala de direção, 01 corredor, calçada, 01 área de serviço, 01 área de entrada coberta, 01 despensa, 01 área coberta e pátio.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Baby Pinguinho	Dependências da Escola: 06 salas de aula, 07 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01	06:30	4	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	sala de professores, 01 sala multiuso, 01 escada com circulação, 01 varanda, 01 sala diretoria, 01 solário, 01 hall de entrada, 01 cobertura de acesso, calçadas e pátio	às 18:30		
EMEI Balão Mágico	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de direção, 04 banheiros, 02 trocadores, 01 lavanderia, 01 área coberta.	06:30 às 18:30	1	1
EMEI Branca de Neve	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 despensa, 01 área coberta, calçada e pátio.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Costinha	Dependências da Escola: 03 salas de aula; 03 banheiros, 01 trocador, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 corredor de circulação, 01 varanda, 01 despensa e 01 secretaria.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Fatia do Sol	Dependências da Escola: 06 salas de aulas, 01 sala multiuso, 05 banheiros, 01 fraudário, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 despensa, 01 secretaria, área coberta, calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	1	2
EMEI Ilha Encantada	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 sala de direção, 03 banheiros, 01 fraudário, 01 área de circulação, calçada e pátio.	06:30 às 18:30	1	1
EMEI Menino Deus	Dependências da Escola: 03 salas de aula; 03 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 corredor, 01 secretaria, 01 área coberta e calçadas.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Moranguinho	Dependências da Escola: hall de entrada, recepção, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 almoxarifado, 12 banheiros, 01 sala de rack/net, 01 sala de telefonia, 01 sala de elétrica, 01 sala multiuso, 01 laboratório de informática, 08 salas de aula, 01 cozinha, 03 despensas, 01 copa, 01 lactário, 01 lavanderia, pátio coberto, pátio descoberto, calçadas e estacionamento.	06:30 às 18:30	4	2
EMEI Pequeno Aprendiz	Dependências da Escola: 07 salas de aulas, 01 sala multiuso, 01 cozinha, 06 banheiros, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 despensa, 01 secretaria, 01 depósito corredores, área coberta, calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMEI Pinguinho de Gente	Dependências da Escola: 05 salas de aula, 01 sala AEE, 05 banheiros, 01 sala multiuso, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 02 depósitos, 01 área coberta, corredores, calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	3	2
EMEI Soneca	Dependências da Escola: 06 salas de aula, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 despensa, 01 secretaria, 01 área coberta/ refeitório, 01 trocador, 01 lavanderia, 01 sala de higienização, 01 depósito, 01 corredor, calçadas e pátio	06:30 às 18:30	3	2

Prédios	Dependências	Horários	Postos de cozinha	Postos de limpeza
Administrativos e outros			8 horas	8 horas
SEMED	Dependências da Secretaria: 02 cozinha, 02 banheiro, 01 sala de reuniões, 01 sala para arquivo, 02 depósito, 10 salas, 02 sala de recepção, corredores, calçadas e pátio.	08 às 12h e das 13 às 17h	-	2
Polo Universitário Santo Antônio	Dependências do Polo: 05 salas de aula, 03 laboratórios de informática, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 sala de webconferência, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala de tutoria, 01 wool de entrada, escadas e áreas de circulação.	08 às 12h e das 13 às 17h	-	1

Observação: O horário de atendimento poderá ser alterado conforme a necessidade da Administração Municipal, ultrapassando a carga horária de 40 horas semanais. Os serviços deverão ser prestados compreendendo todo o horário funcionamento das escolas e das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação.

2.4 Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (51) 3662-8650.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente emergencial se da em razão de que o Pregão Eletrônico nº 013/2024 está suspenso devido a impetração de mandado de segurança. Esta contratação tem como objetivo principal assegurar a realização dos



serviços de limpeza e alimentação escolar, evitando transtorno e garantindo o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento às crianças, nas unidades escolares.

A contratação por postos fixos de trabalho é essencial para manter o funcionamento das Escolas Municipais, o Polo Universitário e a SEMED.

Inexistência de servidores efetivos no quadro municipal em quantidade que atenda à demanda exigida para tais serviços, uma vez que os cargos foram extintos.

3.1 Requisitos para Contratação

Os bens/serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Projeto Básico e Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida não está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, pois é dispensado o registro no PAC, na forma do artigo 7º, III, do Decreto 10.947/2022.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a prestação de serviços de limpeza e cozinha das Escolas Municipais de Educação Infantil, e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação.

6. DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá possuir vigência de 06 (seis) meses a contar de 22/03/2025, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2 O prazo acima citado está alinhado com o encerramento dos contratos de prestação de serviços 2019/61 e 2019/62, oriundos do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 061/2018. Esta sincronia temporal visa garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando quaisquer lacunas ou interrupções na execução das atividades, possibilitando uma transição suave entre os contratos e assegurando a eficiência dos serviços.

6.3 O contrato do presente processo poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a conclusão processo licitatório Pregão Eletrônico 013/2024 que contem o mesmo objeto.

6.4 Caso ocorra o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Educação Infantil, correspondente a 30 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução e o pagamento do contrato neste período, **exceto** os Postos de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação e Polo Universitário que não será interrompido.



6.5 No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

6.5.1 A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

6.5.2 O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação aos serviços;

6.5.3 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.6 A **CONTRATANTE** poderá solicitar em qualquer tempo, o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo as necessidades dos serviços. Após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendida no prazo de 5 dias úteis, não fazendo-se necessário declarar os motivos de tal exigência;

6.6.1. A substituição do colaborador ausente deverá ser realizada em caráter imediato em caso de eventual ausência tais como faltas, férias e licenças, devendo a **CONTRATADA** identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato. Em caso do não cumprimento desta obrigação o **CONTRATANTE** realizará o desconto integral do período em que estiver desatendido.

6.7 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

6.8. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios;

6.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação em relação aos seus empregados tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas por lei;

6.10. Guardar e vigiar todos os bens pessoais existentes no local a ser realizado o serviço, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.11. A **CONTRATADA** deve fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes necessários à execução do serviço;

6.12. A **CONTRATADA** deve efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução do serviço;



6.13. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**;

6.14. Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município;

6.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

6.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA / ECONÔMICO FINANCEIRA

Para sua habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1. Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com o contrato de prestação de serviços;

7.2. Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA: Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a contratação almejada será de R\$ 1.764.056,52 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com a Planilha de Custos.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e



recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

9.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

9.5 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

9.6 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

9.7 A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.8 Nos casos de sessão de mão-de-obra, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços

10.1.2 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

10.1.3 Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

10.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.



10.1.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.7 Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

10.1.8 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.2.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10.2.3 No que tange à execução dos serviços, estes serão diretamente fiscalizados por diretores e/ou responsáveis das respectivas escolas.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descrita:

Dotação: 2025/543- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.122.0002.2005 - Manutenção da SEMED;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Dotação: 2025/1586- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.1305 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil-
Emenda Especial Deputado Zucco;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 2706 - Transferência Especial da União;

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Dotação: 2025/700 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Dotação: 2025/660 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.364.0002.2014 - Qualificação/Ampliação do Acesso à Educ. Sup. - Polo
Universitário;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Rubrica Item: 3.3.90.39.78.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVACAO.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 20 de janeiro de 2025.

João Ferreira da Luz

Secretario Municipal da Educação, em exercício

Documento assinado eletronicamente por JOAO FERREIRA DA LUZ, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO em 21/01/2025 às 08:24:14.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
YWYM.6ZSD.URT1.6WYE

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO BÁSICO

**PARA TERCEIRIZAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E POLO
UNIVERSITÁRIO.**

SERVIÇOS DE LIMPEZA E COZINHA

ANOTAÇÕES GERAIS

Projeto Básico das Escolas Municipais de Educação Infantil, Secretaria Municipal da Educação e Polo Universitário.

Serviços de Limpeza

- A prestação do serviço será de segunda à sexta;
- Poderão ser exigidas execução dos serviços em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade dos locais;
- A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPIs essenciais para execução dos serviços solicitados;
- Vigência do Contrato: 06 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Durante o período de férias em janeiro das Escolas Municipais de Educação Infantil, correspondente a 30 dias, não haverá necessidade da prestação dos serviços, suspendendo a execução do contrato neste período, exceto os Postos de Trabalho da Secretaria Municipal da Educação e Polo Universitário que não será interrompido;
- Fiscal do contrato: Cislaine da Silva Vargas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

DIARIAMENTE:

- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras e utensílios;
- Arrumar banheiros e toaletes (no mínimo 04 vezes ao dia);
- Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados (no mínimo 02 vezes ao dia);
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso.

SEMANALMENTE:

- Limpar tapetes;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Remover o pó de paredes, tetos, portas, janelas;
- Varrer pátios;

MENSALMENTE:

- Lavar vidros, espelhos e persianas;

SERVIÇOS DE COZINHA:

A empresa deverá cumprir com as determinações conforme Portaria nº 799/2009, que estabelece procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação complementares à Resolução RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, e aprova a Lista de Verificação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação, quais sejam: O controle de saúde dos manipuladores deve ser realizado de acordo com legislação específica e mantidos os registros dos exames admissionais e periódicos.

Os manipuladores devem ser afastados das atividades de manipulação de alimentos quando apresentarem doenças de pele, lesões e/ou doenças infectocontagiosas que possam comprometer a qualidade higiênico sanitária dos alimentos. O uniforme deve ser de uso exclusivo para atividade de manipulação de alimentos e deve ser

trocado, no mínimo, diariamente. Os manipuladores não devem ter contato com animais, ter bons hábitos de higiene, asseio corporal, mãos higienizadas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos, sem maquiagem e cabelos completamente protegidos. Quando da presença de barba e/ou bigode e/ou cavanhaque e/ou costeleta devem ser aparados e curtos, totalmente cobertos. Os manipuladores devem ser capacitados na admissão abordando no mínimo nos seguintes temas: contaminação de alimentos, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas em serviços de alimentação, sendo mantidos os registros das capacitações. Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados e capacitados anualmente em higiene pessoal, manipulação de alimentos e em doenças transmitidas por alimentos, sendo mantidos os registros das capacitações. Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados, prioritariamente por antissepsia das mãos.

Materiais de higiene e limpeza, para execução do serviço, serão fornecidos pela prefeitura.

Normas de Exames para Manipuladores de Alimentos:

A empresa contratada para o fornecimento de serviços relacionados à manipulação de alimentos deverá cumprir as normas de controle da saúde dos manipuladores. A cópia dos exames admissionais e periódicos deverão ser encaminhados à contratante e a empresa deverá, ainda, manter os registros originais dos exames. Exames mínimos obrigatórios:

MATERIAL	EXAME	OBJETIVO	PERIODICIDADE
Fezes	Cropocultura	Pesquisa de portadores de Salmonella sp e Siguella sp.	Anual
	Coproparasitológico	Pesquisa de protozoários e helmintos de importância médica.	Anual
Sangue	Hemograma	Avaliação geral: anemia, alergia, parasitose, infecções agudas crônicas, discrasias sanguíneas.	Anual
Unhas	Micológico de unhas	Detecção de fungos, micoses e bactérias.	Anual

Cozinha: Os profissionais da cozinha deverão exercer atividades relacionadas ao recebimento, estocagem, preparação e distribuição da alimentação, bem como a higienização do ambiente e tarefas afins. As atividades devem respeitar os procedimentos operacionais padronizados (POPs), as rotinas implementadas pelo Setor

da Alimentação Escolar, o cumprimento dos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, assim como, atender as normas relacionadas à administração do município de Santo Antônio da Patrulha. Para tanto, especifica-se abaixo atividades destes profissionais.

Diariamente:

- Utilizar o uniforme completo nas áreas de manipulação de alimentos durante todo o turno de trabalho e atender as normas de higiene pessoal e não utilização de adornos;
- Realizar a completa antissepsia das mãos, conforme procedimento padrão, antes de ter contato com utensílios e alimentos;
- Realizar a higienização e pré-preparo das matérias-primas recebidas na cozinha (descongelamento, descasque, cortes, tempero), realizar a cocção de todos os preparos elencados no cardápio diário, bem como, o fornecimento de dietas especiais para crianças que apresentam laudo de alguma patologia específica, conforme orientação das nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar. Essas atividades serão realizadas, no mínimo, quatro vezes ao dia nas refeições do desjejum, almoço, lanche e jantar. Salientando que em algumas escolas há dois lanches.
- Produzir pães, biscoitos e bolos quando indicado no cardápio;
- Operar fogões, fornos, aparelhos eletrodomésticos e demais equipamentos de cozinha;
- Preparação de solução clorada, conforme procedimento padrão, que será utilizada para higienização de frutas consumidas com casca e verduras servidas cruas;
- Realizar a limpeza de utensílios, equipamentos e estrutura da cozinha no mínimo 3 vezes ao dia (nos intervalos das refeições principais) e sempre que necessário;
- Conservação de utensílios, aparelhos e equipamentos de cozinha; manter a higiene do local de trabalho;
- Realizar a guarda e conservação dos alimentos em vasilhame e locais apropriados observando as datas de validade;
- Lavar as louças utilizadas no refeitório ao final de cada refeição;
- Realizar coleta de amostra dos alimentos conforme procedimento padrão;

- Realizar o registro do controle de temperatura dos equipamentos dos alimentos;
- Realizar o registro do controle de temperatura das preparações distribuídas.

Semanalmente:

- Encarregar-se do recebimento e conferência dos alimentos, verificando o padrão de qualidade, bem como, a planilha de distribuição encaminhada pelo Setor de Alimentação;
- Realizar o adequado armazenamento e a conservação de alimentos, zelando pelo prazo de validade, utilizando os produtos na ordem “primeiro que vence é o primeiro que sai”;
- Realizar a higienização completa e o registro, conforme procedimento padrão dos móveis da cozinha e do depósito de alimentos;
- Realizar a higienização completa e o registro, conforme procedimento padrão dos freezers e refrigeradores quinzenalmente e sempre que necessário.

Mensalmente:

- Fazer a contagem de estoque e preencher planilha de controle para orientar o reabastecimento de alimentos.

Semestralmente

- Acompanhar o trabalho da empresa terceirizada que realiza o controle integrado de vetores e pragas, assim como, informar aos responsáveis casos de intercorrências com insetos antes deste prazo. Também deve acompanhar semestralmente a higienização do reservatório de água. Manter registros guardados.

UNIFORMES E EPIs

Os Itens de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual necessários para os serviços de Cozinha e Limpeza deverão estar de acordo com a portaria da Secretaria de Saúde do RS Nº 799/2023, bem como, de acordo com a norma Regulamentadora NR6 que rege que todo EPI deve ter o certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego para ser comprovada a sua eficiência de acordo com a finalidade a que se destina. Sem esse registro, o equipamento não deve ser utilizado na Unidade de Alimentação e Nutrição.

São EPIs obrigatórios para equipe de cozinha (considerar o quantitativo para CADA colaborador):

Uniforme e EPI exigido por funcionário	Qtidade	Áreas do Serviço de Alimentação / Função do EPI
CALÇA BRANCA ADULTO - em tecido 62% algodão, 38% poliéster, com costuras reforçadas, não transparente, sem bolsos, na cintura com elástico de 4 cm, barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).	2	Para utilização nas áreas de pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos manipuladores, bem como, a higiene adequada na manipulação dos alimentos.
CAMISETA BRANCA ADULTO MANGA CURTA : confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia que identifique a empresa. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada	2	

na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).		
CAMISETA BRANCA ADULTO MANGA LONGA : confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia que identifique a empresa. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).	2	
AVENTAL TIPO COLETE: todo branco, com aberturas laterais e fitas para amarração lateral, tecido Oxford, 100% poliéster, sem bolsos. Com serigrafia que identifique a empresa. Tamanho único. Aproximadamente 75cm de comprimento e 60cm de largura (tanto peito como costas).	2	
AVENTAL DE PVC - avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, cor branca, tiras soldadas eletronicamente, para amarrar, sendo uma no pescoço e duas na cintura (laterais) com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 (A) x 0,70 cm (L). Com Certificado de	1 com troca conforme necessidade	

Aprovação (CA).		
SAPATO EPI branco, cano curto, fechado, com sola de borracha antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.	2	
TOUCA TELADA COM ABA DE TECIDO: cor branca. Frente e laterais em tecido brim 100% algodão com altura de 5cm. Tela tule bem fechada, de modo que todo cabelo fique preso, 100% poliéster (material resistente, lavável e durável), medindo 12 cm de altura. Elástico na parte posterior medindo 8 cm. Largura da touca dobrada 27cm. Tamanho único.	2	
Touca turbante descartável cor branca - tamanho 19" - 40 x 50.	1 para cada dia de trabalho	
Luva confeccionada em Borracha Natural (Látex), Interior de Algodão Flocado com Palma Antiderrapante em alto relevo, tamanhos diversos, que atenda a NBR 13393/1995.	Para uso diário com troca conforme necessidade	

São EPIs obrigatórios para equipe de limpeza (considerar o quantitativo para CADA colaborador):

Uniforme e EPI exigido por funcionário	Qtidade	Áreas do Serviço de Alimentação / Função do EPI
<p>CALÇA AZUL MARINHO ADULTO -na cor azul marinho, em tecido 62% algodão, 38% poliéster, com costuras reforçadas, não transparente, sem bolsos, na cintura com elástico de 4 cm, barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).</p>	2	<p>Para utilização nas áreas de higienização e retirada de lixos a fim de manter boa apresentação, segurança e higiene dos trabalhadores, bem como, a higiene adequada da unidade de alimentação.</p>
<p>CAMISETA AZUL MARINHO ADULTO MANGA CURTA : confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia que identifique a empresa. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).</p>	2	
<p>CAMISETA AZUL MARINHO ADULTO MANGA LONGA : confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho,</p>	2	

personalizada com a serigrafia que identifique a empresa. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG).		
Luva confeccionada em Borracha Natural (Látex), Interior de Algodão Flocado com Palma Antiderrapante em alto relevo, tamanhos diversos, que atenda a NBR 13393/1995.	Para uso diário com troca conforme necessidade	
SAPATO EPI preto, cano curto, fechado, com sola de borracha antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.	2	

CUSTO MÉDIO DOS EPIs

ITEM	VALOR UNITÁRIO
Camiseta manga longa	R\$ 33,76
Camiseta manga curta	R\$ 20,34
Colete poliéster	R\$ 17,23
Calça	R\$ 54,06
Sapato	R\$ 48,14
Avental PVC	R\$ 18,89
Touca descartável	R\$ 8,26
Touca pala de brim	R\$ 9,77
Luva de borracha	R\$ 3,57

Observação: a pesquisa de preços realizada consta em anexo.

LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO

Escolas Educação Infantil	Endereço	Área terreno (m²)	Área construída (m²)	Nº Alunos	Nº Servidores
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, 256,	1337,50	201,66	71	19

	Vila Palmeira, 2º Distrito.				
EMEI Baby Pinguinho	Rua João Maciel da Rosa, n.º 127, bairro Pitangueiras	1140,00	598,75	120	28
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I	600,00	221,70	41	16
EMEI Branca de Neve	Estrada Monjolo, 5º Distrito – Interior.	383,47	146,82	52	16
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito.	940,09	242,58	53	17
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, 65, Madre Tereza	1280,15	352,52	98	32
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros	401,61	154,00	47	15
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus – Centro	539,12	226,06	75	18
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar – Centro	3000,00	1312,74	165	47
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea – Centro	1614,34	527,42	150	40
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Pedro Benjamin de Souza, 176, Bairro Bom Princípio – Centro	2534,48	559,19	93	30
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, 112, Bairro Lomba da Páscoa – Centro	1681,33	455,61	124	33

Prédios Administrativos e outros	Endereço	Área terreno (m²)	Área construída (m²)	Nº Alunos	Nº Servidores
SEMED	Avenida Borges de Medeiros, 481 e 482, Bairro Cidade Alta.	800,00	250,00	-	30
Polo Universitário Santo Antônio	Rua Barão do Cahy, n.º 125, bairro Cidade Alta	9226,00	1138,95	1500	15

**DEPENDÊNCIAS, HORÁRIOS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS
LOCAIS**

Escolas Educação Infantil	Dependências	Horários	Postos de cozinha 8 horas	Postos limpeza 8 horas
EMEI Algodão Doce	Dependências da Escola: 04 salas de aula, 01 sala multiuso, 02 banheiro, 01 cozinha, 01 sala de direção, 01 corredor, calçada, 01 área de serviço, 01 área de entrada coberta, 01 despensa, 01 área coberta e pátio.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Baby Pinguinho	Dependências da Escola: 06 salas de aula, 07 banheiros, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 sala de professores, 01 sala multiuso, 01 escada com circulação, 01 varanda, 01 dsala diretoria, 01 solário, 01 hall de entrada, 01 cobertura de acesso, calçadas e pátio	06:30 às 18:30	4	2
EMEI Balão Mágico	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 sala de direção, 04 banheiros, 02 trocadores, 01 lavanderia, 01 área coberta.	06:30 às 18:30	1	1
EMEI Branca de Neve	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 secretaria, 02 banheiros, 01 despensa, 01 área coberta, calçada e pátio.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Costinha	Dependências da Escola: 03 salas de aula; 03 banheiros, 01 trocador, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 corredor de circulação, 01 varanda, 01 despensa e 01 secretaria.	06:30 às 18:30	2	1
EMEI Fatia do Sol	Dependências da Escola: 06 salas de aulas, 01 sala multiuso, 05 banheiros, 01 fraudário, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 despensa, 01 secretaria, área coberta , calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	1	2
EMEI Ilha Encantada	Dependências da Escola: 03 salas de aula, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 sala de direção, 03 banheiros, 01 fraudário, 01 área de circulação, calçada e pátio.	06:30 às 18:30	1	1
EMEI Menino Deus	Dependências da Escola: 03 salas de aula; 03 banheiros, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 corredor, 01 secretaria, 01 área coberta e calçadas.	06:30 às 18:30	2	1

EMEI Moranguinho	Dependências da Escola: hall de entrada, recepção, 01 secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de professores, 01 almoxarifado, 12 banheiros, 01 sala de rack/net, 01 sala de telefonia, 01 sala de elétrica, 01 sala multiuso, 01 laboratório de informática, 08 salas de aula, 01 cozinha, 03 despensas, 01 copa, 01 lactário, 01 lavanderia, pátio coberto, pátio descoberto, calçadas e estacionamento.	06:30 às 18:30	4	2
EMEI Pequeno Aprendiz	Dependências da Escola: 07 salas de aulas, 01 sala multiuso, 01 cozinha, 06 banheiros, 01 refeitório, 01 lavanderia, 01 despensa, 01 secretaria, 01 depósito corredores, área coberta, calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	3	3
EMEI Pinguinho de Gente	Dependências da Escola: 05 salas de aula, 01 sala AEE, 05 banheiros, 01 sala multiuso, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 despensa, 01 lavanderia, 01 secretaria, 02 depósitos, 01 área coberta, corredores, calçadas e pátio.	06:30 às 18:30	3	2
EMEI Soneca	Dependências da Escola: 06 salas de aula, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 despensa, 01 secretaria, 01 área coberta/ refeitório, 01 trocador, 01 lavanderia, 01 sala de higienização, 01 depósito, 01 corredor, calçadas e pátio	06:30 às 18:30	3	2

Prédios Administrativos e outros	Dependências	Horários	Postos de cozinha 8 horas	Postos de limpeza 8 horas
SEMED	Dependências da Secretaria: 02 cozinha, 02 banheiro, 01 sala de reuniões, 01 sala para arquivo, 02 depósito, 10 salas, 02 sala de recepção, corredores, calçadas e pátio.	08 às 12h e das 13 às 17h	-	2
Polo Universitário Santo Antônio	Dependências do Polo: 05 salas de aula, 03 laboratórios de informática, 01 secretaria, 01 biblioteca, 01 sala de webconferência, 03 banheiros, 01 cozinha, 01 sala de tutoria, 01 wool de entrada, escadas e áreas de circulação.	08 às 12h e das 13 às 17h	-	1

Observação: O horário de atendimento poderá ser alterado conforme a necessidade da Administração Municipal, não ultrapassando a carga horária de 40 horas semanais. Os serviços

deverão ser prestados compreendendo todo o horário de funcionamento das escolas e das unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Educação.

Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

PLANILHA - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - SEMED

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Limpeza e higienização		
Categoria	Auxiliar de limpeza		
CBO	5143		
CCT nº	RS000040/2025		
Data base	1º de janeiro de 2025		
Salário normativo	220	R\$	1.653,58

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	25,42	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	6,00	6%
Plano de benefício social familiar		24,10	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso	Dias	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12	
			Proporção	Dias de
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	0,6900
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	0,8301
Afastamento por	1	5	69,04%	2,32
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489

Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				26,4083

Nº de meses de execução contratual	12
Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	21
Nº de horas mês	200

PLANILHA DE CUSTOS -AUX. LIMPEZA 200H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	200	horas	%	R\$
Salário-Base				1.503,25
Insalubridade			40	661,43
Total do Módulo 1				2.164,69

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	180,39
Adicional de férias	33,33%	60,12
Total		240,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	2.405,20	%	R\$
INSS		20,00%	481,04
Salário Educação		2,50%	60,13
RAT		6,00%	144,31
SESC ou SESI		1,50%	36,08
SENAI - SENAC		1,00%	24,05
SEBRAE		0,60%	14,43
INCRA		0,20%	4,81

Subtotal - GPS	31,80%	764,85
FGTS	8,00%	192,42
Total	39,80%	957,27

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	161,80
Auxílio-Refeição/Alimentação	432,39
Plano de Benefício Social Familiar	24,10
Seguro	
Outros	
Total	618,30

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	240,51
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	957,27
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	618,30
Total do Módulo 2	1.816,08

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		106,26
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	8,50
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	30,52
Subtotal do Submódulo 3.1		145,28

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		30,69
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	39,80%	12,21
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		30,52
Subtotal do Submódulo 3.2		73,42

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-5,20

Subtotal do Submódulo 3.3.		-5,20
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		
		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		145,28
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		73,42
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-5,20
Total do Módulo 3		213,50

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	40h		Valor
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição	
199,73					
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120	344,73
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	16,64
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	28,30
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	57,45
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	5,10
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	0,69
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	0,81
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	0,33
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	0,07
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,0600	1,00
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620	22,67
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132	0,22
Total				28,7203	478,02

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual
Camiseta manga longa	2	33,76	67,52
Camiseta manga curta	2	20,34	40,68
Calça	2	54,06	108,12
Sapato	2	48,14	96,28

Luva de borracha	40	3,57	142,80	
Total			455,40	37,95

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.164,69
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.816,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		213,50
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		478,02
Módulo 5 - Insumos Diversos		37,95
Total		4.710,24

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	4.710,24	5,00%	235,51
Lucro	4.945,76	10,00%	494,58
Tributos			
PIS	6.199,81	1,65%	102,30
COFINS	6.199,81	7,60%	471,19
ISS	6.199,81	3,00%	185,99
Total de tributos		12,25%	759,48
Total do Módulo 6		27,25%	1.489,57

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.164,69
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.816,08
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		213,50
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		478,02
Módulo 5 - Insumos Diversos		37,95
Módulo 6 - BDI		1.489,57
Total por posto de trabalho mês		6.199,82

Custo estimado da contratação	Postos de trabalho	R\$ mês	R\$ anual (11 meses)

EDUCAÇÃO INFANTIL	19	117.796,56	1.295.762,18
--------------------------	-----------	-------------------	---------------------

Custo estimado da contratação	Postos de trabalho	R\$ mês	R\$ anual (12 meses)
POLO E SEMED	3	18.599,46	223.193,48

PLANILHA - COZINHA - SEMED

Dados da CCT			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Cozinha		
Categoria	Merendeiro de escola/creche		
CBO	5132		
CCT nº	RS000040/2025		
Data base	1º de janeiro de 2025		
Salário normativo	220	R\$	1.736,16

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	25,42	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	6,00	6%
Plano de benefício social familiar		24,10	

Dados p/cálculo de Aviso-Prévio		Dias aviso	Dias	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		39,65%		
Sem justa causa trabalhado		39,65%		
Com justa causa		2,16%		
Outros tipos de desligamento		18,54%		

Dados para cálculo de reposição de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12	
			Proporção	Dias de
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	0,6900
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	0,8301
Afastamento por	1	5	69,04%	2,32
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489

Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
Total				26,4083

Nº de meses de execução contratual	12
Dias úteis no ano	252
Média de dias mês	21
Nº de horas mês	200

PLANILHA DE CUSTOS - MERENDEIRO DE ESCOLA/CRECHE 200H

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	200	horas	%	R\$
Salário-Base				1.578,33
Insalubridade			20	347,23
Total do Módulo 1				1.925,56

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

	%	R\$
13º Salário	8,33%	160,46
Adicional de férias	33,33%	53,48
Total		213,95

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições

Base de cálculo (M1+2.1)	2.139,50	%	R\$
INSS		20,00%	427,90
Salário Educação		2,50%	53,49
RAT		6,00%	128,37
SESC ou SESI		1,50%	32,09
SENAI - SENAC		1,00%	21,40
SEBRAE		0,60%	12,84
INCRA		0,20%	4,28

Subtotal - GPS	31,80%	680,36
FGTS	8,00%	171,16
Total	39,80%	851,52

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	
	R\$
Transporte	157,30
Auxílio-Refeição/Alimentação	432,39
Plano de Benefício Social Familiar	24,10
Seguro	
Outros	
Total	613,79

Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	213,95
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	851,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	613,79
Total do Módulo 2	1.679,26

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		96,63
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8%	7,73
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	27,15
Subtotal do Submódulo 3.1		131,51

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		27,79
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	39,80%	11,06
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		27,15
Subtotal do Submódulo 3.2		66,00

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-4,62

Subtotal do Submódulo 3.3.		-4,62
Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		131,51
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		66,00
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-4,62
Total do Módulo 3		192,88

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	40h		Valor
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição	
180,84					
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7120	312,14
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	15,07
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	25,63
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	52,02
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	4,61
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	0,63
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	0,74
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	0,30
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	0,06
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,0600	0,90
Maternidade	0,0038	180	69,04%	1,3620	20,53
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132	0,20
Total				28,7203	432,82

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Uniformes

Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual
Camiseta manga longa	2	33,76	67,52
Camiseta manga curta	2	20,34	40,68
Avental tipo colete poliester	2	17,23	34,46
Calça	2	54,06	108,12
Sapato	2	48,14	96,28
Avantal PVC	1	18,89	18,89

Touca descartável	3	8,26	24,78	
Touca pala de brim	2	9,77	19,54	
Luva de borracha	40	3,57	142,80	
Total			553,07	46,09

TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.925,56
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.679,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		192,88
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		432,82
Módulo 5 - Insumos Diversos		46,09
Total		4.276,62

MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Base cálculo	Percentual	R\$
Custos indiretos	4.276,62	5,00%	213,83
Lucro	4.490,45	10,00%	449,04
Tributos			
PIS	5.629,05	1,65%	92,88
COFINS	5.629,05	7,60%	427,81
ISS	5.629,05	3,00%	168,87
Total de tributos		12,25%	689,56
Total do Módulo 6		27,25%	1.352,43

TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6		R\$
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.925,56
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.679,26
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		192,88
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		432,82
Módulo 5 - Insumos Diversos		46,09
Módulo 6 - BDI		1.352,43
Total por posto de trabalho mês		5.629,05

Custo estimado da contratação	Postos de trabalho	R\$ mês	R\$ anual (11 meses)
Postos de trabalho - SEMED	28	157.613,40	1.733.747,40